



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024-PMPB

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 01/591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, 900 – Centro – 85.345/000, Porto Barreiro, Paraná fone n.º (42) 3661-1010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 162/2023 de 20 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

DATA DA SESSÃO: 09 de abril de 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO: 08:30 horas.

PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: NÃO

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3661-1010.

1.6. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ATA, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.8.2. Nesta licitação será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

1.8.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.8.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Plataforma LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Barreiro, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Porto Barreiro, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Barreiro, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.3.8. Os itens são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte com prioridade contratação para empresas que estejam sediadas na região geográfica centro-sul do Estado do Paraná, em conformidade com o IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do Art. 34, inciso III da Lei Complementar nº 06/20214.

2.3.8.1. Compõem a região Centro-sul paranaense os municípios: Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond. Fonte: [Http://www.ipardes.gov.br](http://www.ipardes.gov.br).

2.3.8.2. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 2.3.8. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

2.3.8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.8.4. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.4.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, considerando o baixo vulto e baixa complexidade para consecução do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.17.1.1. Menor preço ou percentual de desconto do item;

3.17.1.2. Marca;

3.17.1.3. Modelo (quando couber);

3.17.1.4. Valor unitário.

3.17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.17.6. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.17.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.17.6.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.17.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

3.17.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM** conforme especificado na plataforma.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. DA NEGOCIAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.1.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.1.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

8.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2. A proposta será desclassificada quando:

8.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.3.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.3. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3. A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

9.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente

9.6.2. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTADUAL OU MUNICIPAL, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

9.6.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.6.4. Declaração Unificada (Anexo IV).

9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema **LICITANET** previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.7.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.7.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

9.7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.7.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

9.7.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.7.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.7.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.7.8.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.2. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2024	2500	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2510	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2520	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2530	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2950	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2024	2960	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de PORTO BARREIRO, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **PREFERENCIALMENTE DEVERÃO** ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **LICITANET** e no Site do Município de PORTO BARREIRO no link: <https://portobarreiro.pr.gov.br/licitacao/> para os interessados.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Paraná.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

20.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

22.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O Município de Porto Barreiro, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No Portal da Transparência e endereço eletrônico <https://portobarreiro.pr.gov.br/licitacao/> – Menu Licitação.

Porto Barreiro/PR, 21 de março de 2024.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E
TOTAIS

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máx.	Preço máx. total
1	16803	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE, AUTOCLÁVEL, ADULTO E INFANTIL.	3,00	KI	12,30	36,90
2	16804	ADESIVO 6ML MONOCOMPONENTE, PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO SOLVENTE E MONÔMEROS COM AFINIDADE POR DENTINA ÚMIDA, SOLVENTE BASE ETANOL, LIVRE DE BPA. CARGA INERTE.	30,00	UN	165,94	4.978,20
3	16805	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA C/ 100 UN.	20,00	CX	47,30	946,00
4	16807	AGULHA GENGIVAL LONGAS 27 G C/ 100UN.	20,00	CX	55,17	1.103,40
5	16806	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO GENGIVAL/ANESTESIA EXTRA CURTA 30G	5,00	CX	50,39	251,95
6	4552	ALCOOL 70% 1L	130,00	L	8,49	1.103,70
7	16808	ALCOOL 92% 1 L	15,00	L	12,90	193,50
8	4415	ALGINATO PARA IMPRESSÕES E MOLDAGENS, PRESA RÁPIDA TIPO 1 EMB. 454G	65,00	UN	60,41	3.926,65
9	9602	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 UN	230,00	PCT	3,77	867,10
10	27957	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 CAIXA COM 50 UNIDADES - TUBETE VIDRO	6,00	CX	221,64	1.329,84
11	9587	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO. ADRENALINA 1:1000.000 CX C/ 50 UN TUBETE DE VIDRO	15,00	CX	162,69	2.440,35
12	9586	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 20 MG/ML COM VASO. EPINETRINA 0,01 MG/ML. CX C/ 50 UN.	80,00	CX	206,51	16.520,80
13	27958	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA HCL 2% COM VASO, EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	20,00	CX	254,48	5.089,60
14	9585	ANESTESICO MEPIVACAÍNA SEM VASO, CARPULE VIDRO. CX C/ 50 UN	15,00	CX	207,47	3.112,05
15	16811	APLICADORES DESCARTAVEIS FINO C/ 100 UN.	20,00	CX	14,32	286,40
16	9646	BABADORES DESCARTAVEIS DUPLO C/100 UN	230,00	PCT	20,71	4.763,30
17	15384	BARREIRA GENGIVAL	10,00	UN	27,65	276,50

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 3G				
18	3351	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA, EXTRAFINO, SEM SABOR, 250 GR	5,00	UN	22,99	114,95
19	16813	BISTURI DESCARTAVEL N° 15MM	100,00	UN	4,17	417,00
20	16814	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 02 (CARBIDE, BLISTADA E ESTERILIZADA)	45,00	UN	13,39	602,55
21	16815	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 04 (CARBIDE, BLISTADA E ESTERILIZADA)	45,00	UN	12,42	558,90
22	16816	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 06 (CARBIDE, BLISTADA E ESTERILIZADA)	35,00	UN	13,51	472,85
23	27959	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 8 (CARBIDE, BLISTADA E ESTERILIZADA)	15,00	UN	12,79	191,85
24	16823	BROCA CARBIDE ENDO Z	15,00	UN	35,57	533,55
25	16817	BROCA DIAMANTADA FINO 2135 F (BLISTADA E ESTERILIZADA)	40,00	UN	5,80	232,00
26	16818	BROCA DIAMANTADA FINO 3118 F (BLISTADA E ESTERILIZADA)	50,00	UN	6,50	325,00
27	16819	BROCA DIAMANTADA N° 1011 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	90,00	UN	3,96	356,40
28	16820	BROCA DIAMANTADA N° 1012 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	140,00	UN	6,99	978,60
29	16821	BROCA DIAMANTADA N° 1014 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	140,00	UN	5,44	761,60
30	16822	BROCA DIAMANTADA N°1015 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	90,00	UN	5,47	492,30
31	27960	BROCA DIAMANTADA N° 2200 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	10,00	UN	5,54	55,40
32	9601	BROCA ZEKRYA	40,00	UN	35,29	1.411,60
33	16824	CABO DE ESPELHO BUCAL N°05	150,00	UN	7,06	1.059,00
34	27962	CAMPO ODONTOLÓGICO REUTILIZÁVEL AUTOCLAVÁVEL - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO. - MEDIDAS APROXIMADAS 47CM X 37CM	100,00	UN	12,33	1.233,00
35	16825	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM TIRAS , COM 12 TIRAS	40,00	BLC	18,64	745,60
36	16826	CARIOSTATICO 30 % - AGENTE INOBIDOR DE CÁRIE, FRASCO DE 5ML	10,00	UN	39,45	394,50
37	16827	CERA ROSA N°07 COM AS LÂMINAS	5,00	CX	22,78	113,90
38	27965	CIMENTO COMPOSTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR 2,5 G FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO.	40,00	UN	112,61	4.504,40

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

39	27963	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - COR A2 OU A3 10G PÓ, 13ML LÍQUIDO	40,00	UN	69,97	2.798,80
40	27964	CIMENTO DE IONOMERO DE VODRO PARA RESTAURAÇÃO - COR A1 OU A2 COMPOSIÇÃO PÓ FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS OS PIGMENTOS VARIAM DE ACORDO COM A COR DO PRODUTO. LÍQUIDO ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA APRESENTAÇÃO - 1 FRASCO DE PÓ (10G) 1 MEDIDOR DE PÓ - 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML) E 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO	50,00	UN	105,29	5.264,50
41	9619	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2G	20,00	UN	94,66	1.893,20
42	16830	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR	10,00	UN	25,23	252,30
43	16832	CLOREXIDINA 2% 100 ML	20,00	FRA	16,46	329,20
44	9608	CONDICIONADOR DENTAL, ACIDO FOSFORICO 37% , 2,5 ML CÓDIGO BPS: BR0391582	140,00	UN	3,79	530,60
45	27961	CONTRA ANGULO BAIXA ROTAÇÃO - PEÇA DE MÃO 1 CONTRA-ÂNGULO, 01 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO E 1 MANUAL OPERACIONAL. UTILIZA BROCAS COM DIÂMETRO ENTRE 2,35MM E 2,34MM, DE ACORDO COM A NORMA ISO 1797-1; CABEÇA MONTADA COM ROLAMENTOS, EVITANDO O SUPER AQUECIMENTO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS POR TRAVA; TRANSMISSÃO 1:1; REFRIGERAÇÃO EXTERNA; AUTOCLAVÁVEL A 135° C; ROTAÇÃO DE 25000 RPM; MICROMOTOR AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 A 25.000 RPM, TURBINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE, SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360°,	2,00	UN	753,63	1.507,26

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		REFRIGERAÇÃO INTERNA, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO. REGISTRO ANVISA				
46	16833	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	300,00	UN	3,47	1.041,00
47	27966	CREME DENTAL FLUORETADO 1100 PPM SABOR TUTTI FRUTTI, UVA OU MORANGO	750,00	UN	6,91	5.182,50
48	16834	DETERGENTE ENZIMATICO 01L	30,00	UN	27,94	838,20
49	15386	DISSOLVENTE DE GESSO 1 L	10,00	UN	52,37	523,70
50	27967	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML	6,00	UN	8,85	53,10
51	9640	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	11,00	UN	57,12	628,32
52	27969	ESCAVADOR / COLHER DE DENTINA SEM CORTE PARA REMOÇÃO TECIDO CARIADO Nº17	10,00	UN	19,46	194,60
53	16835	ESCOVA DENTAL - CERDAS MACIAS, ADULTO	300,00	UN	1,98	594,00
54	16836	ESCOVA DENTAL, CABEÇA PEQUENA ULTRA SOFT 0 A 6 ANOS.	700,00	UN	3,33	2.331,00
55	27968	ESCOVA ROBSON TAÇA BAIXA ROTAÇÃO PARA PROFILAXIA SOFT OU ULTRA--SOFT	100,00	UN	2,13	213,00
56	27971	ESPATULA PARA RESINA INSERÇÃO NUMERO 1 AÇO INOX	25,00	UN	8,56	214,00
57	27970	ESPATULA SIMPLES PARA CIMENTO NUMERO 24, AÇO INOX	30,00	UN	25,89	776,70
58	16837	ESPELHO PLANO SEM CABO Nº3	150,00	UN	7,92	1.188,00
59	27972	EUGENOL LIQUIDO 20ML MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO CURATIVO DE DEMORA.	10,00	UN	19,04	190,40
60	27973	EVIPLAC LÍQUIDO 10 ML - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	10,00	UN	14,15	141,50
61	9661	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO EMBALAGEM COM 150 UN, TAMANHO 31MM X 35MM	4,00	CX	261,49	1.045,96
62	9662	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UN DE 22MM X 35MM CADA.	4,00	CX	343,26	1.373,04
63	16838	FIO DE SUTURA AGULHADO ODONTOLÓGICO 3.0 SEDA C/ 24 UN.	10,00	CX	66,88	668,80
64	16839	FIO DENTAL 125M	10,00	UN	5,70	57,00
65	9610	FIO DENTAL 500M	30,00	UN	18,91	567,30
66	27974	FLÚOR EM ESPUMA FLÚOR CARE - 100G SABOR TUTTI FRUTTI	5,00	UN	30,69	153,45
67	4464	FLÚOR GEL TIXOTRÓPICO 1,23 % ACIDULADO 200 ML	6,00	FRA	7,85	47,10
68	3393	FORMOCRESOL 10 ML	10,00	UN	11,11	111,10

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

69	16841	FOTOPOLIMERIZADOR A LED SEM FIO, COM PONTEIRAS EM FIBRA ÓTICA INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS. FONTE DE LUZ LED COLIMADA PARA UMA FOTOATIVAÇÃO MAIS PROFUNDA E CONFIÁVE OFERECE UNIFORMIDADE DE FOTOATIVAÇÃO EM TODAS AS PROFUNDIDADES. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DURÁVEL E RECARREGÁVEL. DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO, REGISTRO ANVISA. EMISSÃO DE LUZ NO COMPRIMENTO DE ONDA CHAVE ENTRE 440-480NM. BATERIA REMOVÍVEL, BIVOLT, COM DISPLAY POTÊNCIA DE LUZ DE 1250MW/CM² 2200MW/CM² E 2300MW/CM² USO ADULTO E INFANTIL. BATERIA DE 3,7 V – 2200MA	2,00	UN	560,28	1.120,56
70	27975	GEL ANESTÉSICO TÓPICO 20G, COMPOSIÇÃO: PRILOCAÍNA 2,5% LIDOCAÍNA 2,5%	5,00	UN	40,14	200,70
71	4494	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G CAPEAMENTO PULPAR	30,00	UN	8,57	257,10
72	27976	KIT CIMENTO PROVISÓRIO IRM KIT COM 01 FRASCO DO PÓ COM 38G E 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 15ML.	3,00	UN	216,58	649,74
73	14665	KIT DE ESCOVAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT: - 01 CREME DENTAL DE 50GR; - 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL; - 01 FIO DENTAL; - 01 ESTOJO	300,00	KI	9,17	2.751,00
74	15400	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO C/26 UN	5,00	PCT	91,90	459,50
75	27977	LIDOCAÍNA POMADA ANESTÉSICA 50MG/G USO ADULTO E PEDIÁTRICO APLICAÇÃO TÓPICA SOBRE MUCOSA E PELE	3,00	UN	13,15	39,45
76	15401	LIMA ENDODÔNICA FLEX Nº15 DE 21 MM, C/ 6 UNIDADES	15,00	PCT	52,51	787,65
77	9600	LIMA ENDODÔNTICA EXTIRPA NERVOS C/ 10 UN.	20,00	CX	56,53	1.130,60
78	27980	LIMA ENDODÔNTICA FLEX Nº 10 DE 25MM, C/ 06 UNIDADES	15,00	PCT	48,09	721,35

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

79	27978	LÍQUIDO FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO PRONTO PARA USO 500 ML	15,00	FRA	17,47	262,05
80	27979	LÍQUIDO REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PRONTO PARA USO 500 ML	15,00	FRA	17,64	264,60
81	15402	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS AR/FG SPRAY 200 ML	10,00	UN	32,14	321,40
82	16851	LUVA PP PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS LATEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BIOABSORVIVEL	100,00	CX	18,63	1.863,00
83	16848	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100 UNIDADES	150,00	CX	19,55	2.932,50
84	16849	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CX C/100 UNIDADES	320,00	CX	19,55	6.256,00
85	16852	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO, TRIPLA CX C/100	30,00	CX	12,29	368,70
86	16853	MATRIZ METALICA 5X0,05X0,5M	40,00	RL	2,85	114,00
87	27981	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTÁVEL 100 - FINO	30,00	UN	16,02	480,60
88	16854	MOLDEIRA TOTAL LISA, BORDA ALTA - ADULTO DENTADO, METÁLICA, AÇO INOX , KIT COM 08 UNIDADES	3,00	KI	269,99	809,97
89	16855	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA, BORDA ALTA ADULTO, DENTADO, METÁLICA, AÇO INOX - KIT COM 09 UNIDADES	3,00	KI	177,30	531,90
90	27995	PAPACARIE DUO SERINGA DE 1 ML.	5,00	UN	156,19	780,95
91	27982	PAPEL GRAU CIRURGICO ODONTOLOGICO MEDIDAS: 05CMX100M BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE ESVERDEADO, COM 60GRS/CM². COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, SUBSTITUINDO COM SUCESSO, OS ANTIGOS CAMPOS DE TECIDO, GERANDO LUCRO E QUALIDADE	15,00	RL	43,45	651,75

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		PARA OS CENTROS DE ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL COR: AZUL MEDIDAS: 05CMX100M				
92	27983	PAPEL GRAU CIRURGICO ODONTOLOGICO MEDIDAS: 20CMX100M BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE ESVERDEADO, COM 60GRS/CM². COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, SUBSTITUINDO COM SUCESSO, OS ANTIGOS CAMPOS DE TECIDO, GERANDO LUCRO E QUALIDADE PARA OS CENTROS DE ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL COR: AZUL MEDIDAS: 20CMX100M	15,00	RL	129,25	1.938,75
93	27984	PAPEL GRAU CIRURGICO ODONTOLOGICO MEDIDAS: 30CMX100M BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE ESVERDEADO, COM 60GRS/CM². COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, SUBSTITUINDO COM SUCESSO, OS ANTIGOS CAMPOS DE TECIDO, GERANDO LUCRO E QUALIDADE PARA OS CENTROS DE	50,00	RL	196,43	9.821,50

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL COR: AZUL.				
94	9644	PAPEL TOALHA BRANCO 21X20 C/ 1000 FOLHAS 100 % BRANCO	350,00	PCT	14,93	5.225,50
95	9606	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	10,00	UN	10,39	103,90
96	3412	PASTA PROFILATICA 90 GR COM FLUOR, SABOR TUTTI FRUTII	20,00	UN	13,99	279,80
97	16856	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO, PUSH BOTTON COM ROLAMENTO CERÂMICO SPRAY MÚLTIPLO, BAIXO RUÍDO	10,00	UN	1.100,00	11.000,00
98	4512	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	80,00	UN	27,50	2.200,00
99	27985	PINCEL DE PELE Nº 0	6,00	UN	28,52	171,12
100	27986	PINCEL PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA - COM PELO CHATO Nº 4B	6,00	UN	75,22	451,32
101	16857	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO	10,00	UN	40,71	407,10
102	27987	PÓ ÓXIDO DE ZINCO 50G - RESTAURADOR TEMPORÁRIO	3,00	UN	12,09	36,27
103	16858	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE - AÇO INOX	20,00	UN	40,22	804,40
104	27991	RESINA COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA COM ZIRCÔNIA E SÍLICA COR A1 ESMALTE	20,00	UN	205,51	4.110,20
105	27990	RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL- COR A2 - SERINGA 2G	30,00	UN	40,47	1.214,10
106	27989	RESINA FLOW SERINGA COM 2G COR A1	10,00	UN	30,64	306,40
107	9590	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G	30,00	UN	61,08	1.832,40
108	9591	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G	30,00	UN	55,48	1.664,40
109	27988	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AO2 4G	20,00	UN	49,60	992,00
110	27992	RESINA UMIDIFICADORA COMPOSITE WETTING RESIN	10,00	UN	114,86	1.148,60
111	27993	SELADORA ODONTOLÓGICA PAPEL GRAU CIRURGICO ÁREA AMPLA PARA SELAGEM DE 300MM. DESENVOLVIDA PARA SELAR EMBALAGENS HERMETICAMENTE ANTES PARA OS MAIS VARIADOS PROCESSOS DE EMPACOTAMENTO, INCLUSIVE OS	2,00	UN	348,30	696,60

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÕES. CONSTRUÍDA EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, O QUE ASSEGURA DURABILIDADE E AO MESMO TEMPO ELIMINA O RISCO DE OXIDAÇÃO. FÁCIL DE USAR, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. BASE PARA SUPORTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESPAÇAMENTO REGULÁVEL, ASSEGURANDO MAIOR RAPIDEZ AO PROCESSO. SISTEMA QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE VÁRIAS LARGURAS DE ROLO DE PAPEL AO MESMO TEMPO. ALAVANCA PARA SELAGEM COM TRAVA. CORTADOR DE PAPEL CORREDIÇO, QUE PERMITE CORTE PARA AMBOS OS SENTIDOS. RESISTÊNCIAS ISOLADAS: ELIMINA O RISCO DE QUEIMAR O PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CHAPA DE APOIO FRONTAL DESMONTÁVEL: DEIXA O EQUIPAMENTO COMPACTO, FACILITANDO O TRANSPORTE.				
112	9581	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA -2,5 G,	20,00	UN	25,41	508,20
113	4528	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, AÇO INOX	30,00	UN	92,78	2.783,40
114	27994	SISTEMA DE ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESINA COMPOSTA KIT SORTIDO CONTENDO TAÇA, CHAMA E DISCO, PONTAS DE SILICONE FLEXIVEL COM OXIDO DE ALUMINIO E ENCAIXE PARA BAIXA ROTAÇÃO	6,00	KI	272,65	1.635,90
115	9641	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	20,00	FRA	4,59	91,80
116	15403	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE -50°C, 200 ML	8,00	UN	49,45	395,60



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

117	4531	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERILIZADO, ATÓXICO E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 20 UN	100,00	CX	35,54	3.554,00
118	15404	SUGADOR ENDODÔNICO DESCARTÁVEL, C/ 20 UNIDADES	120,00	PCT	25,37	3.044,40
119	4532	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PVC COM FIO DE AÇO, PONTEIRA EXTRA MACIA, ATÓXICO E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES ESTÉRIL, SABOR TUTTI FRUTTI	250,00	PCT	10,43	2.607,50
120	16862	TESOURA IRIS CURVA 12CM	10,00	UN	29,90	299,00
121	16863	TESOURA IRIS RETA 12 CM	10,00	UN	31,75	317,50
122	15405	TIRA DE POLIÉSTER MATRIZ EMB. C/50 UNIDADES	10,00	PCT	3,68	36,80
123	3444	VERNIZ COM FLÚOR 10ML	20,00	FRA	34,22	684,40
TOTAL R\$						177.608,75

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

Processo Administrativo n. 09/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máx.	Preço máx. total
1	16803	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE, AUTOCLÁVEL, ADULTO E INFANTIL.	3,00	KI	12,30	36,90
2	16804	ADESIVO 6ML MONOCOMPONENTE, PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO SOLVENTE E MONÔMEROS COM AFINIDADE POR DENTINA ÚMIDA, SOLVENTE BASE ETANOL, LIVRE DE BPA. CARGA INERTE.	30,00	UN	165,94	4.978,20
3	16805	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA C/ 100 UN.	20,00	CX	47,30	946,00
4	16807	AGULHA GENGIVAL LONGAS 27 G C/ 100UN.	20,00	CX	55,17	1.103,40
5	16806	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO GENGIVAL/ANESTESIA EXTRA CURTA 30G	5,00	CX	50,39	251,95
6	4552	ALCOOL 70% 1L	130,00	L	8,49	1.103,70
7	16808	ALCOOL 92% 1 L	15,00	L	12,90	193,50
8	4415	ALGINATO PARA IMPRESSÕES E MOLDAGENS, PRESA RÁPIDA TIPO 1 EMB. 454G	65,00	UN	60,41	3.926,65
9	9602	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 UN	230,00	PCT	3,77	867,10
10	27957	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 CAIXA COM 50 UNIDADES - TUBETE VIDRO	6,00	CX	221,64	1.329,84
11	9587	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO. ADRENALINA 1:1000.000 CX C/ 50 UN TUBETE DE VIDRO	15,00	CX	162,69	2.440,35
12	9586	ANESTESICO MEPIVACAINA 20 MG/ML COM VASO. EPINETRINA 0,01 MG/ML. CX C/ 50 UN.	80,00	CX	206,51	16.520,80

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

13	27958	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA HCL 2% COM VASO, EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	20,00	CX	254,48	5.089,60
14	9585	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO, CARPULE VIDRO. CX C/ 50 UN	15,00	CX	207,47	3.112,05
15	16811	APLICADORES DESCARTAVEIS FINO C/ 100 UN.	20,00	CX	14,32	286,40
16	9646	BABADORES DESCARTAVEIS DUPLO C/100 UN	230,00	PCT	20,71	4.763,30
17	15384	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 3G	10,00	UN	27,65	276,50
18	3351	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA, EXTRAFINO, SEM SABOR, 250 GR	5,00	UN	22,99	114,95
19	16813	BISTURI DESCARTAVEL N° 15MM	100,00	UN	4,17	417,00
20	16814	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 02 (CARBIDE, BLISTADA E ESTERILIZADA)	45,00	UN	13,39	602,55
21	16815	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 04 (CARBIDE, BLISTADA E ESTERILIZADA)	45,00	UN	12,42	558,90
22	16816	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 06 (CARBIDE, BLISTADA E ESTERILIZADA)	35,00	UN	13,51	472,85
23	27959	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 8 (CARBIDE, BLISTADA E ESTERILIZADA)	15,00	UN	12,79	191,85
24	16823	BROCA CARBIDE ENDO Z	15,00	UN	35,57	533,55
25	16817	BROCA DIAMANTADA FINO 2135 F (BLISTADA E ESTERILIZADA)	40,00	UN	5,80	232,00
26	16818	BROCA DIAMANTADA FINO 3118 F (BLISTADA E ESTERILIZADA)	50,00	UN	6,50	325,00
27	16819	BROCA DIAMANTADA N° 1011 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	90,00	UN	3,96	356,40
28	16820	BROCA DIAMANTADA N° 1012 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	140,00	UN	6,99	978,60
29	16821	BROCA DIAMANTADA N° 1014 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	140,00	UN	5,44	761,60
30	16822	BROCA DIAMANTADA N°1015 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	90,00	UN	5,47	492,30
31	27960	BROCA DIAMANTADA N° 2200 (BLISTADA E ESTERILIZADA)	10,00	UN	5,54	55,40
32	9601	BROCA ZEKRYA	40,00	UN	35,29	1.411,60
33	16824	CABO DE ESPELHO BUCAL N°05	150,00	UN	7,06	1.059,00
34	27962	CAMPO ODONTOLÓGICO REUTILIZÁVEL AUTOCLAVÁVEL - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO. - MEDIDAS APROXIMADAS 47CM X 37CM	100,00	UN	12,33	1.233,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

35	16825	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM TIRAS , COM 12 TIRAS	40,00	BLC	18,64	745,60
36	16826	CARIOSTATICO 30 % - AGENTE INOBIDOR DE CÁRIE, FRASCO DE 5ML	10,00	UN	39,45	394,50
37	16827	CERA ROSA N°07 COM AS LÂMINAS	5,00	CX	22,78	113,90
38	27965	CIMENTO COMPOSTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR 2,5 G FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO.	40,00	UN	112,61	4.504,40
39	27963	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - COR A2 OU A3 10G PÓ, 13ML LÍQUIDO	40,00	UN	69,97	2.798,80
40	27964	CIMENTO DE IONOMERO DE VODRO PARA RESTAURAÇÃO - COR A1 OU A2 COMPOSIÇÃO PÓ FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS OS PIGMENTOS VARIAM DE ACORDO COM A COR DO PRODUTO. LÍQUIDO ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA APRESENTAÇÃO - 1 FRASCO DE PÓ (10G) 1 MEDIDOR DE PÓ - 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML) E 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO	50,00	UN	105,29	5.264,50
41	9619	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2G	20,00	UN	94,66	1.893,20
42	16830	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR	10,00	UN	25,23	252,30
43	16832	CLOREXIDINA 2% 100 ML	20,00	FRA	16,46	329,20
44	9608	CONDICIONADOR DENTAL, ACIDO FOSFORICO 37% , 2,5 ML CÓDIGO BPS: BR0391582	140,00	UN	3,79	530,60
45	27961	CONTRA ANGULO BAIXA ROTAÇÃO - PEÇA DE MÃO 1 CONTRA-ÂNGULO, 01 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO E 1 MANUAL OPERACIONAL. UTILIZA BROCAS COM DIÂMETRO ENTRE 2,35MM E 2,34MM, DE ACORDO COM A NORMA ISO 1797-1; CABEÇA MONTADA COM ROLAMENTOS, EVITANDO O SUPER AQUECIMENTO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS POR TRAVA; TRANSMISSÃO 1:1;	2,00	UN	753,63	1.507,26

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		REFRIGERAÇÃO EXTERNA; AUTOCLAVÁVEL A 135° C; ROTAÇÃO DE 25000 RPM; MICROMOTOR AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO, DE 3.000 A 25.000 RPM, TURBINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE, SISTEMA INTRA, PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, REFRIGERAÇÃO INTERNA, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO. REGISTRO ANVISA				
46	16833	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	300,00	UN	3,47	1.041,00
47	27966	CREME DENTAL FLUORETADO 1100 PPM SABOR TUTTI FRUTTI, UVA OU MORANGO	750,00	UN	6,91	5.182,50
48	16834	DETERGENTE ENZIMATICO 01L	30,00	UN	27,94	838,20
49	15386	DISSOLVENTE DE GESSO 1 L	10,00	UN	52,37	523,70
50	27967	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML	6,00	UN	8,85	53,10
51	9640	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	11,00	UN	57,12	628,32
52	27969	ESCAVADOR / COLHER DE DENTINA SEM CORTE PARA REMOÇÃO TECIDO CARIADO Nº17	10,00	UN	19,46	194,60
53	16835	ESCOVA DENTAL - CERDAS MACIAS, ADULTO	300,00	UN	1,98	594,00
54	16836	ESCOVA DENTAL, CABEÇA PEQUENA ULTRA SOFT 0 A 6 ANOS.	700,00	UN	3,33	2.331,00
55	27968	ESCOVA ROBSON TAÇA BAIXA ROTAÇÃO PARA PROFILAXIA SOFT OU ULTRA--SOFT	100,00	UN	2,13	213,00
56	27971	ESPATULA PARA RESINA INSERÇÃO NUMERO 1 AÇO INOX	25,00	UN	8,56	214,00
57	27970	ESPATULA SIMPLES PARA CIMENTO NUMERO 24, AÇO INOX	30,00	UN	25,89	776,70
58	16837	ESPELHO PLANO SEM CABO Nº3	150,00	UN	7,92	1.188,00
59	27972	EUGENOL LIQUIDO 20ML MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO CURATIVO DE DEMORA.	10,00	UN	19,04	190,40
60	27973	EVIPLAC LÍQUIDO 10 ML - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	10,00	UN	14,15	141,50
61	9661	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO EMBALAGEM COM 150 UN, TAMANHO 31MM X 35MM	4,00	CX	261,49	1.045,96
62	9662	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL EMBALAGEM COM 100	4,00	CX	343,26	1.373,04

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		UN DE 22MM X 35MM CADA.				
63	16838	FIO DE SUTURA AGULHADO ODONTOLÓGICO 3.0 SEDA C/ 24 UN.	10,00	CX	66,88	668,80
64	16839	FIO DENTAL 125M	10,00	UN	5,70	57,00
65	9610	FIO DENTAL 500M	30,00	UN	18,91	567,30
66	27974	FLÚOR EM ESPUMA FLÚOR CARE - 100G SABOR TUTTI FRUTTI	5,00	UN	30,69	153,45
67	4464	FLÚOR GEL TIXOTRÓPICO 1,23 % ACIDULADO 200 ML	6,00	FRA	7,85	47,10
68	3393	FORMOCRESOL 10 ML	10,00	UN	11,11	111,10
69	16841	FOTOPOLIMERIZADOR A LED SEM FIO, COM PONTEIRAS EM FIBRA ÓTICA INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS. FONTE DE LUZ LED COLIMADA PARA UMA FOTOATIVAÇÃO MAIS PROFUNDA E CONFIÁVEL OFERECE UNIFORMIDADE DE FOTOATIVAÇÃO EM TODAS AS PROFUNDIDADES. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DURÁVEL E RECARREGÁVEL. DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO, REGISTRO ANVISA. EMISSÃO DE LUZ NO COMPRIMENTO DE ONDA CHAVE ENTRE 440-480NM. BATERIA REMOVÍVEL, BIVOLT, COM DISPLAY POTÊNCIA DE LUZ DE 1250MW/CM² 2200MW/CM² E 2300MW/CM² USO ADULTO E INFANTIL. BATERIA DE 3,7 V – 2200MA	2,00	UN	560,28	1.120,56
70	27975	GEL ANESTÉSICO TÓPICO 20G, COMPOSIÇÃO: PRILOCAÍNA 2,5% LIDOCAÍNA 2,5%	5,00	UN	40,14	200,70
71	4494	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G CAPEAMENTO PULPAR	30,00	UN	8,57	257,10
72	27976	KIT CIMENTO PROVISÓRIO IRM KIT COM 01 FRASCO DO PÓ COM 38G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15ML.	3,00	UN	216,58	649,74
73	14665	KIT DE ESCOVAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT: - 01 CREME DENTAL DE 50GR; - 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL; - 01 FIO DENTAL; - 01 ESTOJO	300,00	KI	9,17	2.751,00
74	15400	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO C/26 UN	5,00	PCT	91,90	459,50

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

75	27977	LIDOCAÍNA POMADA ANESTÉSICA 50MG/G USO ADULTO E PEDIÁTRICO APLICAÇÃO TÓPICA SOBRE MUCOSA E PELE	3,00	UN	13,15	39,45
76	15401	LIMA ENDODÔNICA FLEX Nº15 DE 21 MM, C/ 6 UNIDADES	15,00	PCT	52,51	787,65
77	9600	LIMA ENDODÔNTICA EXTIRPA NERVOS C/ 10 UN.	20,00	CX	56,53	1.130,60
78	27980	LIMA ENDODÔNTICA FLEX Nº 10 DE 25MM, C/ 06 UNIDADES	15,00	PCT	48,09	721,35
79	27978	LÍQUIDO FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO PRONTO PARA USO 500 ML	15,00	FRA	17,47	262,05
80	27979	LÍQUIDO REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PRONTO PARA USO 500 ML	15,00	FRA	17,64	264,60
81	15402	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS AR/FG SPRAY 200 ML	10,00	UN	32,14	321,40
82	16851	LUVA PP PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS LATEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BIOABSORVIVEL	100,00	CX	18,63	1.863,00
83	16848	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100 UNIDADES	150,00	CX	19,55	2.932,50
84	16849	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CX C/100 UNIDADES	320,00	CX	19,55	6.256,00
85	16852	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO, TRIPLA CX C/100	30,00	CX	12,29	368,70
86	16853	MATRIZ METALICA 5X0,05X0,5M	40,00	RL	2,85	114,00
87	27981	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTÁVEL 100 - FINO	30,00	UN	16,02	480,60
88	16854	MOLDEIRA TOTAL LISA, BORDA ALTA - ADULTO DENTADO, METÁLICA, AÇO INOX , KIT COM 08 UNIDADES	3,00	KI	269,99	809,97
89	16855	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA, BORDA ALTA ADULTO, DENTADO, METÁLICA, AÇO INOX - KIT COM 09 UNIDADES	3,00	KI	177,30	531,90
90	27995	PAPACARIE DUO SERINGA DE 1 ML.	5,00	UN	156,19	780,95
91	27982	PAPEL GRAU CIRURGICO ODONTOLOGICO MEDIDAS: 05CMX100M BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DO OUTRO	15,00	RL	43,45	651,75

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE ESVERDEADO, COM 60GRS/CM². COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, SUBSTITUINDO COM SUCESSO, OS ANTIGOS CAMPOS DE TECIDO, GERANDO LUCRO E QUALIDADE PARA OS CENTROS DE ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL COR: AZUL MEDIDAS: 05CMX100M				
92	27983	PAPEL GRAU CIRURGICO ODONTOLOGICO MEDIDAS: 20CMX100M BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE ESVERDEADO, COM 60GRS/CM². COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, SUBSTITUINDO COM SUCESSO, OS ANTIGOS CAMPOS DE TECIDO, GERANDO LUCRO E QUALIDADE PARA OS CENTROS DE ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL COR: AZUL MEDIDAS: 20CMX100M	15,00	RL	129,25	1.938,75
93	27984	PAPEL GRAU CIRURGICO ODONTOLOGICO MEDIDAS: 30CMX100M BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM	50,00	RL	196,43	9.821,50

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		POLIPROPILENO, LEVEMENTE ESVERDEADO, COM 60GRS/CM². COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO, SUBSTITUINDO COM SUCESSO, OS ANTIGOS CAMPOS DE TECIDO, GERANDO LUCRO E QUALIDADE PARA OS CENTROS DE ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL COR: AZUL.				
94	9644	PAPEL TOALHA BRANCO 21X20 C/ 1000 FOLHAS 100 % BRANCO	350,00	PCT	14,93	5.225,50
95	9606	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	10,00	UN	10,39	103,90
96	3412	PASTA PROFILATICA 90 GR COM FLUOR, SABOR TUTTI FRUTII	20,00	UN	13,99	279,80
97	16856	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO, PUSH BOTTON COM ROLAMENTO CERÂMICO SPRAY MÚLTIPLO, BAIXO RUÍDO	10,00	UN	1.100,00	11.000,00
98	4512	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	80,00	UN	27,50	2.200,00
99	27985	PINCEL DE PELE Nº 0	6,00	UN	28,52	171,12
100	27986	PINCEL PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA - COM PELO CHATO Nº 4B	6,00	UN	75,22	451,32
101	16857	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO	10,00	UN	40,71	407,10
102	27987	PÓ ÓXIDO DE ZINCO 50G - RESTAURADOR TEMPORÁRIO	3,00	UN	12,09	36,27
103	16858	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE - AÇO INOX	20,00	UN	40,22	804,40
104	27991	RESINA COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA COM ZIRCÔNIA E SÍLICA COR A1 ESMALTE	20,00	UN	205,51	4.110,20
105	27990	RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL- COR A2 - SERINGA 2G	30,00	UN	40,47	1.214,10
106	27989	RESINA FLOW SERINGA COM 2G COR A1	10,00	UN	30,64	306,40
107	9590	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G	30,00	UN	61,08	1.832,40
108	9591	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G	30,00	UN	55,48	1.664,40
109	27988	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AO2	20,00	UN	49,60	992,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		4G				
110	27992	RESINA UMIDIFICADORA COMPOSITE WETTING RESIN	10,00	UN	114,86	1.148,60
111	27993	SELADORA ODONTOLÓGICA PAPEL GRAU CIRURGICO ÁREA AMPLA PARA SELAGEM DE 300MM. DESENVOLVIDA PARA SELAR EMBALAGENS HERMETICAMENTE ANTES PARA OS MAIS VARIADOS PROCESSOS DE EMPACOTAMENTO, INCLUSIVE OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÕES. CONSTRUÍDA EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, O QUE ASSEGURA DURABILIDADE E AO MESMO TEMPO ELIMINA O RISCO DE OXIDAÇÃO. FÁCIL DE USAR, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. BASE PARA SUPORTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESPAÇAMENTO REGULÁVEL, ASSEGURANDO MAIOR RAPIDEZ AO PROCESSO. SISTEMA QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE VÁRIAS LARGURAS DE ROLO DE PAPEL AO MESMO TEMPO. ALAVANCA PARA SELAGEM COM TRAVA. CORTADOR DE PAPEL CORREDIÇO, QUE PERMITE CORTE PARA AMBOS OS SENTIDOS. RESISTÊNCIAS ISOLADAS: ELIMINA O RISCO DE QUEIMAR O PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CHAPA DE APOIO FRONTAL DESMONTÁVEL: DEIXA O EQUIPAMENTO COMPACTO, FACILITANDO O TRANSPORTE.	2,00	UN	348,30	696,60
112	9581	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA -2,5 G,	20,00	UN	25,41	508,20
113	4528	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, AÇO INOX	30,00	UN	92,78	2.783,40
114	27994	SISTEMA DE ACABAMENTO	6,00	KI	272,65	1.635,90



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		SUPERFICIAL DE RESINA COMPOSTA KIT SORTIDO CONTENDO TAÇA, CHAMA E DISCO, PONTAS DE SILICONE FLEXIVEL COM OXIDO DE ALUMINIO E ENCAIXE PARA BAIXA ROTAÇÃO				
115	9641	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	20,00	FRA	4,59	91,80
116	15403	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE -50°C, 200 ML	8,00	UN	49,45	395,60
117	4531	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERILIZADO, ATÓXICO E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 20 UN	100,00	CX	35,54	3.554,00
118	15404	SUGADOR ENDODÔNICO DESCARTÁVEL, C/ 20 UNIDADES	120,00	PCT	25,37	3.044,40
119	4532	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PVC COM FIO DE AÇO, PONTEIRA EXTRA MACIA, ATÓXICO E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES ESTÉRIL, SABOR TUTTI FRUTTI	250,00	PCT	10,43	2.607,50
120	16862	TESOURA IRIS CURVA 12CM	10,00	UN	29,90	299,00
121	16863	TESOURA IRIS RETA 12 CM	10,00	UN	31,75	317,50
122	15405	TIRA DE POLIÉSTER MATRIZ EMB. C/50 UNIDADES	10,00	PCT	3,68	36,80
123	3444	VERNIZ COM FLÚOR 10ML	20,00	FRA	34,22	684,40
TOTAL R\$						177.608,75

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da assinatura da ata de registro de preços., na forma do artigo 105 da Lei no 14.133/2021, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 177.680,75 (cento e setenta e sete mil seiscientos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei no 14.133/21)

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

4.1.4. Os licitantes devem se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, comprovações e laudos que deverão ser apresentados quando solicitados.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, no Paço Municipal, situado a Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro - Pr.

6.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

6.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (Três) dias uteis, contados a partir da notificação do Município de Porto Barreiro – PR, quando:

6.2.2.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.2.2.2 Apresentar embalagem danificada;

6.2.2.3. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;

6.2.2.4. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

6.2.2.5. Apresentar alterações de cor e odor no momento da entrega.

6.2.3. Os produtos com prazos de validade devem ser entregues dentro dos limites estabelecidos pelos fabricantes, e com no mínimo de 80% de vida útil.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não há necessidade.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da Administração, não sendo estimado pedido mínimo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei no 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1º).



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2o).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2o).

9.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

9.2. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, da execução dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo de aceite.

9.2.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá ser cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.2.5. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento na hipótese na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

B) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.5. Habilitação Jurídica:

10.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

10.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.6.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.6.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.6.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7 Habilitação econômico-financeira:

10.7.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8. Habilitação técnica:

10.8.1. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente

10.8.2. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTADUAL OU MUNICIPAL, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

10.8.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2024	2500	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2510	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2520	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2530	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2950	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2024	2960	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2024
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO- PMPB
Pregão Eletrônico nº 06/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Porto Barreiro - Pr.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 **<quando for o caso>**.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos XX, o Município de Porto Barreiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e legislações correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 06/2024, por deliberação da autoridade competente, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Barreiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 01/591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, 900 – Centro – 85.345/000, Porto Barreiro, Paraná fone n.º (42) 3661-1010, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador da Cédula de Identidade nº 4.142.437-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (------).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Porto Barreiro.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período da **vigência**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa deverá entregar os produtos no local e o prazo será indicado na Ordem de Compras do Departamento de Compras, conforme Anexo III, Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo município de Porto Barreiro.

4.8. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de PORTO BARREIRO reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de PORTO BARREIRO de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Demais exigências contidas no Anexo I - produtos a serem fornecidos e Anexo III – Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.3. Da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2024	2500	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2510	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2520	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2530	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2024	2950	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00
2024	2960	06.002.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº xxx/2024, constituem fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

6.1.1. GESTOR: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.1.2. FISCAL: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.2. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

7.3. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

7.4. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município de Porto Barreiro, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de PORTO BARREIRO quando o FORNECEDOR:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Porto Barreiro;

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Porto Barreiro, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas constam no item 18. do pregão eletrônico 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 06/2024**.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Barreiro, XX de XX de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

XEMPRESAX

Detentora da Ata

XREPRESENTANTEX

Representante Legal

TESTEMUNHAS: